

Despacho DGA-AC

PROCESSO SEI Nº: 0023946/2025-19

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação e de operação de equipamento *switcher* de vídeo com a finalidade de geração de caracteres (GC) de no mínimo 200 (duzentos) padrões por projeto, bem como ativação e desativação de *streaming* e gravação do Programa (PGM), incluindo sua instalação, configuração e suporte técnico

ASSUNTO: Proposta de contratação

REFERÊNCIA: Documento de Formalização de Demanda – DFD (1342069) e Termo de Referência - TR e Anexos (1337306)

EM EXAME: Autorização de Despesa

Em pauta a proposta de contratação de empresa especializada na e empresa especializada na prestação de serviço de locação e de operação de equipamento *switcher* de vídeo com a finalidade de geração de caracteres (GC) de no mínimo 200 (duzentos) padrões por projeto, bem como ativação e desativação de *streaming* e gravação do Programa (PGM), incluindo sua instalação, configuração e suporte técnico.

Consoante informado pela Seção de Serviços Terceirizados – DCP-3 (1342071) atualmente tais serviços são prestados pela empresa Youngtech Sistemas Ltda (CNPJ nº 04.768.835/0001-47), por meio do Contrato nº 116/2019 (0168385), sob o Processo SEI 0006753/2019-47 e vigente até 29/01/2026 (1092570).

Registrou, ainda, que está em andamento o SEI 0003731/2025-73, que cuida da mesma matéria, entretanto sem o tempo hábil para sua conclusão.

Instruem os autos, entre outros, os seguintes documentos:

- I. Documento de Formalização de Demanda – DFD (1336572) e Termo de Referência - TR e Anexos (1337306);
- II. Estimativa preliminar do valor da aquisição (1336572 resultou no montante de R\$ 62.622,74 (sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e dois Reais e setenta e quatro centavos)[1];
- III. Pesquisa de preços no seguimento de mercado (1326256; 1326258 e 1326260);
- IV. Informação da Diretoria de Contratos e Projetos (1342071); e
- V. Despacho da Diretoria de Contabilidade e Finanças (1343325).

Configurada a necessidade do objeto pelas próprias demandas desta Corte de Contas a Diretoria de Contratos e Projetos efetuou a prospecção de mercado, sendo que a empresa Youngtech Sistemas Ltda (CNPJ nº 04.768.835/0001-47) apresentou o menor valor, no montante de R\$ 62.622,93 (sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e dois Reais e noventa e três centavos), pelo período de 3 (três) meses.

Em trânsito, a Diretoria de Contabilidade e Finanças atestou que a despesa está inclusa no orçamento vigente, adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com os incisos I e II do §1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art.16 (1343325).

Ante o exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCE-SP nº 21/2023[2] e artigo 1º, inciso II, do Ato GP nº 13/2023[3], com respaldo no artigo 75, inciso II[4], da LLCA, autorizo a despesa total de R\$ 62.622,93 (sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e dois Reais e noventa e três centavos) para a contratação em epígrafe e a formalização mediante Autorização de Serviços.

Destarte, **encaminhem-se concomitantemente, à Diretoria de Contabilidade e Finanças**, para conhecimento e anotações, **à Diretoria de Materiais e à Diretoria de Contratos e Projetos**, para prosseguimento do feito, inclusive cumprir o disposto no artigo 72, parágrafo único, da LLCA[5].

[1] DOS QUAIS R\$ 42.628,19 (SERVIÇOS REGULARES – ORDINÁRIOS) E R\$ 19.994,74 (SERVIÇOS EVENTUAIS – EXTRAORDINÁRIOS)).

[2] RESOLUÇÃO TCESP Nº 01/1997

“...ART.7º - COMPETE AO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:

...XVI - POR ALÇADA, A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, COMPREENDIDA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O ESTIPULADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR...”

[3] ATO GP Nº 03/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

“ ... EXPEDE O PRESENTE ATO PARA:...

...DELEGAR, AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR:...

...II – A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS CONTRATUAIS, COMPREENDIDAS NOS LIMITES DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO, DEFINIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93...”

LEI Nº 14.133/2021:

[4] “...ART. 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 62.725,59 (SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). VALOR ATUALIZADO 2025

[5] “...ART. 72. O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, QUE COMPREENDE OS CASOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:...

... PARÁGRAFO ÚNICO. O ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA OU O EXTRATO DECORRENTE DO CONTRATO DEVERÁ SER DIVULGADO E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL...”



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, **Diretor Técnico de Departamento**, em 15/12/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1344964** e o código CRC **C318AF7B**.